

01-0456/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 456/2019 DE 31/05/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO
USO DAS DROGAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-456 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
R. 11.4/9

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº

PL

456/2019

*Institui Campanha de Conscientização e Prevenção
do Uso das Drogas no Município de São Paulo.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui Campanha de Conscientização e Prevenção do Uso das Drogas no Município de São Paulo.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei será realizada através da intensificação das ações de:

- I - difusão de informações sobre os problemas decorrentes do uso de drogas;
- II - promoção de eventos para o debate público sobre as políticas sobre drogas;
- III - difusão de boas práticas de prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
- IV - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas;
- V - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas;
- VI - mobilização do sistema de ensino na realização de atividades de prevenção ao uso de drogas.

Art. 3º Serão estabelecidas medidas de estímulo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em matéria de saúde, notadamente quanto a novas terapias, como a vacinação contra a cocaína e o crack.

Parágrafo único. Poderão ser celebrados convênios com Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas com a finalidade de

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

DIFP - 987.22 - 31/07/2019 - 13:46 - 010380 - 5/5

Matéria PL 456/2019. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriDocumento?pid=189088>.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 31/07/19
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
11/479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 0-456 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RA 1.479

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

promover pesquisa sobre a vacinação contra a cocaína e o crack, com finalidade de sua disponibilização no Município de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Aurélio Nomura
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura***JUSTIFICATIVA**

O avanço da técnica traz considerável progresso na área da saúde, com contínua melhoria nas terapias à disposição, inclusive no combate e prevenção do uso de drogas.

É o caso da vacina capaz de anular o efeito da cocaína e do crack, que pode revolucionar a política de combate às drogas (Disponível em <https://super.abril.com.br/saude/vacina-impede-acao-da-cocaina-e-do-crack/>. Acesso em 23/07/19).

No Município de São Paulo, o uso destas drogas é um problema de saúde pública de enormes dimensões, como se verifica na Cracolândia, sendo imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

Por isso, a importância de campanhas de conscientização e implementação de medidas de estímulo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em matéria de saúde.

Tendo em vista a relevância da questão, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta.